



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ. 03.505.013/0001-00

***Lei Complementar n.º 029/2014 de 04 de julho de 2014.***

***“Altera os Incisos IV e V do art. 50 da Lei Complementar n.º 024/2013 de 23/08/2013 - Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã, e dá outras providências”.***

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**- O Inciso IV e V do art. 50 da Lei Complementar n.º 024/2013, de 23 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. ....

I- .....

II- .....

III- .....

IV- *exigir nos novos loteamentos o percentual mínimo de 10% do total da gleba para uso público, destinado a implantação de equipamentos comunitários, parque e áreas de lazer.*

V- *estabelecer área mínima dos lotes juntamente com suas testadas em observância ao Inciso II do art. 4º da Lei Federal n.º. 6766, de 19 de dezembro de 1979 e o Código de Obras Municipal;*

VI-.....

VII-.....

VIII-.....

*Parágrafo Único. ....”*

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-Ms., aos quatro dias do mês de julho de 2014.

***Alberto Luiz Sãovesso***  
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

***Anderson Alex da Silva***  
***Secretário***